



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**  
**Estado do Mato Grosso**

\*\* Elotech \*\*  
23/03/2020

**Exercício 2020**

Page 1 of 2

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

Leis ( ) Autógrafos  
( ) Resoluções ( ) Portarias  
( ) Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.432 2020  
Em, 23 / 03 / 20 20

*[Assinatura]*  
Secretário Geral

**Lei nº 2.432/2020**

**Preâmbulo:** Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 5.000,00 (cinco mil reais)

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000.  
05.004.00.000.0000.0.000.  
05.004.12.365.0060.1.406.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
EDUCAÇÃO INFANTIL**

2420 - 4.4.90.93.00.00 63  
05.004.12.365.0060.1.408.

**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil - PAR 201400663.**

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.200,00

2422 - 4.4.90.93.00.00 63  
05.004.12.365.0060.2.279.

**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil - PAR 201500075.**

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.400,00

2424 - 3.3.90.93.00.00 63

**Aquisição de Material Didático e Pedagógico para a Educação Infantil - PAR 201305740.**

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 400,00

**Total Suplementação: 5.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de rendimentos de aplicação no mercado financeiro de recursos de Transferências de Convênios Educação – União, não previsto no orçamento inicial de 2020, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

**Receita**

1.3.2.1.00.11.01.99 Rec de Remun de Outros Dep Banc de Rec Vinc - Transf de Conv Educação -

5.000,00

**Total da Receita:**

**5.000,00**

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**  
**Estado do Mato Grosso**

**\*\* Elotech \*\***  
23/03/2020

**Exercício 2020**

Page 2 of 2

**Artigo 3º** - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rui Heisler  
**Prefeito**

**PUBLICADO POR**  
**AFIXAÇÃO**  
23 / 03 / 2020